

REGULAMENTO OFICIAL
CORRIDA DA INDEPENDÊNCIA DE TANGARÁ-RN – 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º – A Corrida da Independência de Tangará-RN é um evento tradicional de atletismo do município, promovido em comemoração à Independência do Brasil, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, promover a saúde, a integração entre atletas e a valorização do atletismo.

Art. 2º – A realização da Corrida da Independência será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, em parceria com as demais secretarias municipais, sob promoção da Prefeitura Municipal de Tangará-RN.

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º – A inscrição será gratuita e limitada a 400 (quatrocentos) atletas, abrangendo atletas tangaraenses e visitantes no masculino e no feminino.

§ 1º – As inscrições serão realizadas no período de 20 a 25 de agosto de 2026, ou até o preenchimento das vagas disponíveis, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 2º – Os dois primeiros dias de inscrição serão destinados exclusivamente aos atletas que comprovem vínculo com o município de Tangará-RN. Após esse período, as vagas remanescentes serão disponibilizadas aos demais interessados.

Art. 4º – As inscrições serão realizadas por meio de link disponibilizado pela empresa responsável pela cronometragem oficial da prova, RN Crono.

Art. 5º – Ao realizar a inscrição, o atleta declara estar ciente e de acordo com este regulamento, assumindo a responsabilidade pelas informações fornecidas no cadastro.

Art. 6º – A inscrição é pessoal e intransferível, não sendo permitida a substituição do atleta inscrito por outra pessoa sem autorização expressa da Comissão Organizadora.

Art. 7º – Os atletas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização de seu responsável legal, conforme orientação da organização, para participação na prova.

Parágrafo único – A ausência da autorização exigida poderá impedir a participação do atleta na competição.

CAPÍTULO III – DAS CATEGORIAS

Art. 8º – A corrida será disputada nas categorias masculino e feminino, observando-se a seguinte divisão:

I – Categoria PCD:

• Pessoas com Deficiência – PCD.

§ 1º - Para a validação da inscrição na categoria PCD (Pessoas com Deficiência), o(a) atleta deverá anexar ou apresentar, no ato da inscrição, **Laudo Médico** original ou cópia legível, emitido há menos de 1 ano, contendo a espécie e o grau ou nível da deficiência, o código correspondente da CID (Classificação Internacional de Doenças), além de expressa declaração médica de aptidão física para a prática de corrida de rua.

- § 2º A ausência do laudo médico ou a incorreção dos dados informados poderá resultar no indeferimento da inscrição na categoria PCD, podendo o(a) atleta ser remanejado(a) para a categoria geral correspondente à sua faixa etária, caso haja vagas e atenda aos demais requisitos.
- § 3º O(a) atleta PCD, além do laudo médico, deverá apresentar os documentos comprobatórios de residência caso opte por concorrer como **tangaraense**, conforme os critérios estabelecidos no Art. 24º deste regulamento. No ato da inscrição o atleta PCD deve optar nas opções tangaraense ou visitante.

II – Faixas etárias:

- 14 a 19 anos;
- 20 a 29 anos;
- 30 a 39 anos;
- 40 a 49 anos;
- 50 a 59 anos;
- 60 anos ou mais.

§ 1º – O atleta PCD concorrerá simultaneamente à classificação geral e à categoria PCD, observadas as regras de classificação e não acumulação de premiação estabelecidas neste regulamento.

§ 2º – Para fins de enquadramento na respectiva faixa etária, será considerada a idade informada e comprovada pelo atleta no ato da inscrição, conforme os critérios estabelecidos pela organização.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL E DA PARTICIPAÇÃO DOS ATLETAS PCD

Art. 9º – Os atletas com deficiência (PCD) terão largada antecipada às 15h43, ou seja, 2 (dois) minutos antes da largada do pelotão geral, prevista para as 15h45, por motivo de segurança e organização da prova.

§ 1º – A largada antecipada não impede o atleta PCD de disputar a Classificação Geral, tanto no masculino quanto no feminino.

§ 2º – A classificação geral será determinada pelo tempo líquido de prova, considerando-se o tempo efetivamente realizado por cada atleta entre sua largada e sua chegada, conforme os registros do sistema oficial de cronometragem.

§ 3º – A largada antecipada dos atletas PCD não representará vantagem na apuração do resultado, uma vez que a classificação será determinada pelo tempo líquido individual de cada participante.

§ 4º – O atleta PCD que largar fora do horário determinado pela organização, seja antes ou depois das 15h43, poderá ser desclassificado, a critério da Comissão Organizadora.

§ 5º – O atleta do pelotão geral que largar antes do horário oficial de 15h45, ou que ingressar no percurso antes da autorização da organização, estará sujeito à desclassificação.

Art. 10º – Os 5 (cinco) primeiros colocados da Classificação Geral, tanto no masculino quanto no feminino, não concorrerão e não receberão a premiação correspondente à sua faixa etária ou à categoria PCD, quando aplicável, independentemente de serem atletas PCD, tangaraenses ou visitantes.

§ 1º – O atleta classificado entre os 5 (cinco) primeiros da Classificação Geral fará jus exclusivamente à premiação correspondente à sua colocação na Classificação Geral, quando houver, não podendo acumular qualquer premiação destinada à faixa etária ou à categoria PCD.

§ 2º – Para efeito da classificação e premiação por faixa etária e da categoria PCD, a posição ocupada por atleta que esteja entre os 5 (cinco) primeiros da Classificação Geral será desconsiderada, sendo a respectiva colocação atribuída ao próximo atleta elegível da mesma categoria, respeitada a ordem de classificação.

§ 3º – A regra de não acumulação prevista neste artigo aplica-se a todos os atletas, independentemente de serem PCD, tangaraenses ou visitantes.

§ 4º – O atleta que não estiver entre os 5 (cinco) primeiros colocados da Classificação Geral poderá concorrer normalmente à premiação de sua respectiva faixa etária e, sendo PCD, à premiação da categoria PCD, desde que esteja dentro das colocações previstas para premiação.

§ 5º – A não participação na premiação por faixa etária ou PCD não prejudica o tempo, o resultado ou a classificação geral obtida pelo atleta.

§ 6º – A regra de não acumulação aplica-se exclusivamente à premiação, não havendo prejuízo ao registro oficial do resultado do atleta.

Art. 11º – Em caso de empate no tempo líquido, será considerada a ordem de chegada registrada pelo sistema oficial de cronometragem, prevalecendo o atleta que cruzar primeiro a linha de chegada.

CAPÍTULO V – DO PERCURSO, DATA E HORÁRIO

Art. 12º – A largada da Corrida da Independência será realizada em frente ao Ginásio Poliesportivo Vereador César Barbosa de Lima, localizado na RN-093, saída para o município de Sítio Novo-RN.

Parágrafo único – O percurso terá aproximadamente 5,2 km, sendo 2,6 km no sentido de ida pela RN-093 e 2,6 km no retorno, com chegada no mesmo local da largada.

Art. 13º – A corrida será realizada no dia 5 de setembro de 2026, com largada dos atletas PCD prevista para as 15h43min e largada do pelotão geral prevista para as 15h45min.

§ 1º – A concentração dos atletas e a retirada do número de identificação e do chip ocorrerão a partir das 14h, no Ginásio Poliesportivo Vereador César Barbosa de Lima.

§ 2º – Após o horário oficial de largada de cada pelotão, não será permitida a entrada de atletas no percurso para participação na prova, salvo autorização expressa da organização por motivo excepcional e de segurança.

Art. 14º – O percurso poderá sofrer alterações, inclusive de distância ou trajeto, por determinação da organização, das autoridades de trânsito ou por razões de segurança, condições climáticas, obras, interdições ou outras circunstâncias que possam comprometer a realização segura da prova.

Parágrafo único – Eventuais alterações no percurso serão comunicadas aos atletas pela organização, sempre que possível, não implicando direito a indenização.

CAPÍTULO VI – DA HIDRATAÇÃO

Art. 15º – A organização disponibilizará 2 (dois) pontos de hidratação durante a realização da prova:

I – o primeiro ponto, aproximadamente no km 2,6, localizado na região de retorno do percurso;

II – o segundo ponto, localizado na área de chegada.

CAPÍTULO VII – DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO, CONDUTA E LARGADA

Art. 16º – O atleta deverá participar da prova de maneira ética e esportiva, sendo proibida qualquer conduta que proporcione vantagem indevida sobre os demais competidores.

§ 1º – Os fiscais e membros da organização estarão autorizados a acompanhar o comportamento dos participantes durante todo o percurso.

§ 2º – O atleta que utilizar meios ilícitos, cortar o percurso, receber auxílio externo não autorizado, utilizar transporte, alterar ou tentar alterar o percurso oficial, ou praticar qualquer conduta antidesportiva poderá ser desclassificado, conforme decisão da Comissão Organizadora.

Art. 17º – Será desclassificado o atleta que não cumprir integralmente o percurso oficial, utilizar atalhos, receber transporte ou qualquer auxílio que altere sua participação na prova, utilizar outro atleta para realizar qualquer parte do percurso, ou praticar qualquer outra conduta que proporcione vantagem indevida.

Art. 18º – O número de identificação fornecido pela organização é de uso obrigatório e deverá permanecer visível durante toda a prova.

§ 1º – O número de identificação deverá ser utilizado exclusivamente pelo atleta inscrito, não podendo ser transferido, adulterado, dobrado ou utilizado de forma que impeça sua identificação.

§ 2º – O atleta deverá iniciar e concluir a prova utilizando corretamente o número de identificação. O descumprimento desta regra poderá resultar em desclassificação.

Art. 19º – O chip de cronometragem deverá ser utilizado conforme as orientações da organização.

§ 1º – A ausência, utilização incorreta, perda ou violação do chip poderá impedir ou comprometer o registro correto do tempo e da classificação do atleta.

§ 2º – O atleta será responsável pela correta utilização do chip durante a prova.

Art. 20º – O atleta que não iniciar a prova no horário oficial de largada do seu respectivo pelotão terá uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos após o horário estabelecido para a largada, desde que permaneça na área de concentração e inicie o percurso somente após autorização da organização.

§ 1º – O tempo de prova do atleta que largar dentro do período de tolerância será contado a partir do momento efetivo de sua passagem pelo ponto oficial de largada, conforme registro do sistema de cronometragem, não sendo computado o período em que permaneceu aguardando na área de concentração.

§ 2º – O atleta que não iniciar a prova dentro do prazo de tolerância de 10 (dez) minutos será considerado impedido de participar da prova, salvo em situação excepcional devidamente autorizada pela Comissão Organizadora.

§ 3º – A autorização para largada após o horário oficial não poderá comprometer a segurança dos demais participantes, interferir no trânsito ou gerar vantagem indevida ao atleta.

§ 4º – A tolerância prevista neste artigo não se aplica ao atleta que tenha iniciado a prova antes do horário oficial de seu respectivo pelotão, situação que caracteriza largada irregular, sujeita à desclassificação nos termos deste regulamento.

CAPÍTULO VIII – DA PREMIAÇÃO

Art. 21º – Todos os atletas que concluírem regularmente a prova receberão medalha de participação, conforme os critérios estabelecidos pela organização.

Art. 22º – Serão entregues troféus aos 3 (três) primeiros colocados da categoria PCD e de cada faixa etária, no masculino e no feminino entre todos os participantes, observadas as regras de classificação e, especialmente, a regra de não acumulação prevista neste regulamento.

§ 1º – Os atletas PCD concorrerão à premiação da categoria PCD, conforme classificação própria, e também poderão disputar a Classificação Geral, observada a regra de não acumulação estabelecida no Art. 10º.

§ 2º – Para efeito da premiação por faixa etária e da categoria PCD, os atletas classificados entre os 5 (cinco) primeiros da Classificação Geral serão retirados da disputa da respectiva categoria, permitindo que os próximos atletas elegíveis sejam premiados.

Art. 23º – Haverá premiação financeira e troféu para os 5 (cinco) primeiros colocados na Classificação Geral, separadamente no masculino e no feminino, considerando-se quatro classificações independentes:

- I – Geral Masculino – Tangaraense;
- II – Geral Feminino – Tangaraense;
- III – Geral Masculino – Visitante;
- IV – Geral Feminino – Visitante.

PREMIAÇÃO GERAL – TANGARAENSE

Colocação | Masculino | Feminino

1º lugar | R\$ 700,00 | R\$ 700,00

2º lugar | R\$ 500,00 | R\$ 500,00

3º lugar | R\$ 400,00 | R\$ 400,00

4º lugar | R\$ 300,00 | R\$ 300,00

5º lugar | R\$ 200,00 | R\$ 200,00

PREMIAÇÃO GERAL – VISITANTE

Colocação | Masculino | Feminino

1º lugar | R\$ 350,00 | R\$ 350,00

2º lugar | R\$ 250,00 | R\$ 250,00

3º lugar | R\$ 200,00 | R\$ 200,00

4º lugar | R\$ 100,00 | R\$ 100,00

5º lugar | R\$ 100,00 | R\$ 100,00

& Primeiro– A premiação geral será concedida de acordo com a classificação de cada grupo, considerando-se separadamente tangaraenses e visitantes, no masculino e no feminino, respeitadas as regras de elegibilidade e não acumulação previstas neste regulamento.

& Primeiro– Os(as) atletas que não figurarem entre as 5 (cinco) primeiras colocações da classificação geral automaticamente concorrerão em suas respectivas faixas etárias.

CAPÍTULO IX – DOS CRITÉRIOS PARA ATLETA TANGARAENSE

Art. 24º – Para fins de participação e classificação como atleta tangaraense, o participante deverá comprovar vínculo com o município por meio de pelo menos um dos seguintes critérios:

- I – ser natural do município de Tangará-RN;
- II – apresentar documento oficial que comprove vínculo com o município, como registro de nascimento, título eleitoral ou título de cidadão tangaraense;

III – comprovar que reside no município há, no mínimo, 3 (três) meses, mediante documentação válida. (Comprovante de residência, contrato de aluguel, declaração de aluguel autenticada).

IV – apresentar comprovante de cadastro na Secretaria Municipal de Saúde de pelo menos três meses, vinculado ao respectivo Agente Comunitário de Saúde da sua área de residência.

§ 1º – A organização poderá solicitar documentação complementar para comprovação das informações declaradas pelo atleta, antes ou após a realização da prova.

§ 2º – A apresentação de informações ou documentos falsos, adulterados ou incompatíveis com os dados declarados poderá resultar na desclassificação do atleta, perda da classificação como tangaraense e perda de eventual premiação.

§ 3º – A condição de atleta tangaraense somente será reconhecida para fins de premiação após a conferência da documentação exigida pela organização.

CAPÍTULO X – DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

Art. 25º – O pagamento das premiações financeiras será realizado pelo setor financeiro competente da Prefeitura Municipal de Tangará-RN no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado a partir do recebimento de toda a documentação necessária.

§ 1º – Para o recebimento da premiação, o atleta deverá apresentar a documentação solicitada pelo setor financeiro, que poderá incluir:

I – documento oficial de identificação;

II – CPF;

III – comprovante de residência atualizado;

IV – dados bancários ou chave PIX de titularidade do beneficiário.

§ 2º – A ausência ou irregularidade na documentação poderá impedir o pagamento até que a situação seja devidamente regularizada.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS E DA CONFERÊNCIA DOS RESULTADOS

Art. 26º – Os resultados divulgados imediatamente após a apuração da prova serão considerados **resultados preliminares**, ficando assegurado aos atletas o direito de apresentar reclamações ou recursos relativos à classificação, cronometragem, enquadramento em categoria, condição de atleta tangaraense ou visitante, participação na categoria PCD e demais questões diretamente relacionadas ao resultado da competição.

§ 1º – O prazo para apresentação de recurso será de até **30 (trinta) minutos**, contado a partir da divulgação dos resultados preliminares no local oficial da prova.

§ 2º – Os recursos deverão ser apresentados por escrito à Comissão Organizadora ou à equipe de cronometragem oficial, contendo a identificação do atleta e a descrição objetiva da reclamação.

§ 3º – Durante o prazo estabelecido neste artigo, a Comissão Organizadora e a equipe de cronometragem poderão analisar os registros eletrônicos, tempos, passagens pelos pontos de controle, imagens, documentos e demais elementos disponíveis para verificar a procedência da reclamação.

§ 4º – Eventuais alterações de classificação ou premiação decorrentes de recurso apresentado dentro do prazo serão realizadas antes da homologação definitiva dos resultados, sempre que tecnicamente possível.

§ 5º – Encerrado o prazo de 30 (trinta) minutos, os resultados serão considerados **homologados para fins da cerimônia de premiação**, não sendo aceitos novos recursos relativos às classificações e premiações divulgadas, ressalvados casos posteriormente comprovados de fraude, falsidade documental, erro material ou irregularidade grave que possa ser comprovada pela organização.

§ 6º – A cerimônia de premiação terá início preferencialmente após o encerramento do prazo previsto neste artigo e após a análise dos recursos apresentados.

§ 7º – A Comissão Organizadora poderá corrigir posteriormente erros materiais ou irregularidades comprovadas nos resultados, inclusive após a cerimônia de premiação, podendo determinar a correção da classificação e, quando cabível, a devolução de valores recebidos indevidamente.

§ 8º – A decisão da Comissão Organizadora será registrada e comunicada ao interessado, observados os princípios de transparência, igualdade e segurança da competição.

CAPÍTULO XII – DA RESPONSABILIDADE E DO USO DE IMAGEM

Art. 27º – A organização adotar as medidas necessárias para garantir a segurança e o adequado funcionamento da prova, sem prejuízo das responsabilidades que eventualmente lhe sejam atribuídas pela legislação vigente.

Parágrafo único – O atleta deverá observar as orientações da organização, dos fiscais e das equipes de apoio, sendo responsável por sua própria conduta durante a realização do evento.

Art. 28º – Ao realizar a inscrição, o atleta autoriza, de forma gratuita, a utilização de sua imagem, voz e nome em fotografias, vídeos, transmissões e demais materiais relacionados à divulgação, promoção e registro da Corrida da Independência, em qualquer meio de comunicação, inclusive internet e redes sociais, sem direito a remuneração decorrente dessa utilização, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29º – Os casos omissos ou situações não previstas neste regulamento serão analisados e resolvidos pela Comissão Organizadora da Corrida da Independência, observados os princípios de igualdade, segurança, transparência e espírito esportivo.

Art. 30º – A efetivação da inscrição implica a ciência e a concordância integral do atleta com todas as normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 31º – Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Tangará-RN, 20 de agosto de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ-RN

